CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº106/2026

Institui no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, celebrado anualmente em 25 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Costureira e do Costureiro terá como objetivos:

I - valorizar e reconhecer o trabalho das costureiras e dos costureiros no município;

II - destacar a importância desses profissionais para a economia local, a moda e a cultura;

III - incentivar a qualificação profissional e o empreendedorismo no setor de costura;

IV - promover a conscientização sobre os direitos e a valorização desses trabalhadores.

Art. 3º As atividades comemorativas poderão incluir, entre outras:

I - palestras, oficinas e cursos de capacitação na área de costura e moda;

II- feiras e exposições de produtos confeccionados por profissionais locais;

III - ações de reconhecimento e premiação de costureiras e costureiros;

IV - campanhas educativas sobre a importância da profissão;

V - eventos culturais e sociais relacionados ao setor têxtil e de confecção.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade dos órgãos competentes do Município, podendo contar com a participação de entidades de classe, associações, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, sem gerar aumento de despesa permanente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Salvador, 31 de março de 2026.

ROBERTA CAIRES

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser celebrado em 25 de maio, data já reconhecida nacionalmente, visando valorizar esses profissionais que desempenham papel fundamental na economia e na cultura.

As costureiras e os costureiros são responsáveis por atividades essenciais como confecção, reparo e customização de vestuários, contribuindo diretamente para o setor da moda, geração de renda e fortalecimento do empreendedorismo local.

No município de Salvador, esses profissionais possuem grande relevância social, estando presentes tanto na indústria quanto no trabalho autônomo, muitas vezes sendo fonte principal de sustento de famílias.

A instituição desta data no calendário oficial permitirá a realização de ações educativas, culturais e de capacitação, além de promover o reconhecimento público da importância dessa profissão.

Além disso, a proposta está alinhada ao Dia Nacional da Costureira e do Costureiro, fortalecendo a integração do município com iniciativas de valorização profissional em âmbito nacional.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei apresenta grande relevância social e econômica, contribuindo para a valorização dos trabalhadores da costura e para o desenvolvimento local.



Salvador, 31 de março de 2026.

ROBERTA CAIRES

Vereadora